



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

LIDO NA SESSÃO DO DIA

10 SET 2024

1º SECRETÁRIO

PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Nº

13711/24

AUTORA: DEPUTADA ESTADUAL IEDA CHAVES – UNIÃO BRASIL

Requer ao Governador do Estado, extenso ao Secretário-Chefe da Casa Civil e à Secretária de Estado da Educação - SEDUC, informações e providências acerca da prestação dos serviços de psicologia e de serviço social nas escolas da rede estadual de ensino do Estado de Rondônia, assim como dispõe a Lei Federal nº 13.935/19.

A Parlamentar que o presente subscreve, nos termos dos arts. 29, XVIII e XXXIV, e 31, § 3º, da Constituição Estadual, assim como dos arts. 67, II, 146, IX, 172 e 179 do Regimento Interno, requer ao Governador do Estado, extensivo ao Secretário-Chefe da Casa Civil e à Secretária de Estado da Educação – SEDUC, informações acerca da prestação dos serviços de psicologia e de serviço social nas escolas da rede estadual de ensino do Estado de Rondônia, conforme dispõe a Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019.

A referida lei federal estabelece a obrigatoriedade de que as redes públicas de educação básica contem com profissionais de psicologia e de serviço social, com o intuito de promover o bem-estar psicológico e social dos alunos, além de colaborar na melhoria do ambiente escolar e na prevenção de conflitos. Esses profissionais são essenciais para proporcionar apoio às necessidades emocionais e sociais dos alunos, auxiliando na identificação de questões que possam prejudicar o aprendizado e o desenvolvimento integral dos estudantes.

Considerando a importância de tais serviços para o ambiente educacional, solicitam-se informações detalhadas sobre o estágio atual destes serviços nas escolas estaduais de Rondônia. É fundamental compreender a estrutura atual e os desafios enfrentados, bem como as medidas tomadas pelo Governo do Estado para garantir o cumprimento da citada lei, e assegurar que os alunos de ensino tenham acesso ao suporte necessário para seu desenvolvimento psicológico e social.

Diante do exposto, solicito o apoio e a colaboração de Vossas Excelências para o encami-



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO	REQUERIMENTO	Nº
AUTORA: DEPUTADA ESTADUAL IEDA CHAVES – UNIÃO BRASIL nhamento do presente requerimento, visando ao interesse público e à promoção da qualidade da educação e do bem-estar dos alunos do Estado de Rondônia. Plenário das Deliberações, 10 de setembro de 2024.  IEDA CHAVES Deputada Estadual – UNIÃO BRASIL		



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº
	AUTORA: DEPUTADA ESTADUAL IEDA CHAVES – UNIÃO BRASIL		
JUSTIFICATIVA Nobres Parlamentares, a Parlamentar que o presente subscreve, e com base nos dispositivos regimentais contidos nos artigos 146, IX, 172 e 179 do Regimento Interno, tem por solicitar informações detalhadas sobre a implementação e a prestação dos serviços de psicologia e de serviço social nas escolas da rede estadual de ensino do Estado de Rondônia, em conformidade com a Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019. Isto posto, é de competência desta Casa Legislativa propor Requerimento, proposição pela qual o Parlamentar ou Comissão solicita informações ou providências da Assembleia, de outros Poderes ou de outros órgãos, bem como manifestação de caráter público do Legislativo, conforme dispõe o art. 172 do Regimento Interno desta Casa. Igualmente, destaca-se que é de competência da Assembleia Legislativa, conforme dispõe o art. 29, XVIII e XXXVI, da Constituição Estadual, fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da Administração Indireta e os atos administrativos e financeiros das Instituições mantidas pelo Poder Público. No contexto, compõe destacar que o papel dos profissionais de psicologia e de serviço social nas escolas é fundamental para enfrentar os desafios que afetam o ambiente educacional, como a prevenção de conflitos, o apoio a alunos em situação de vulnerabilidade emocional ou social, e a promoção de um ambiente escolar mais saudável e acolhedor. Estes profissionais auxiliam diretamente na resolução de problemas que comprometem o desempenho acadêmico, ao mesmo tempo em que colaboram para o bem-estar dos estudantes. A atuação integrada desses serviços pode prevenir problemas mais graves, como o abandono escolar, o aumento da evasão e o agravamento de questões emocionais e comportamentais entre os jovens. Nesse sentido, é imprescindível que o Estado de Rondônia adote todas as medidas necessárias para garantir a plena implementação desses serviços em suas unidades escolares, conforme a legislação federal.			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO	REQUERIMENTO	Nº
AUTORA: DEPUTADA ESTADUAL IEDA CHAVES – UNIÃO BRASIL		
Assim, solicitam-se informações sobre o quadro atual desses profissionais no sistema educacional estadual, o planejamento para ampliação do serviço e os desafios enfrentados para a execução completa da Lei Federal nº 13.935/2019, de modo a assegurar que as políticas educacionais promovam o desenvolvimento completo dos estudantes e a qualidade do ambiente escolar. Ademais, ressalta-se a imposição de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, importando em crime de responsabilidade, conforme o art. 31, § 3º, da Constituição Estadual, vejamos: Art. 31. [...] § 3º. A Mesa da Assembleia Legislativa pode encaminhar pedido de informações, aos Secretários de Estado e aos Diretores de órgãos, implicando em crime de responsabilidade, nos termos da lei, a recusa ou não atendimento, bem como a prestação de informações falsas. Diante da relevância do tema e da importância de garantir suporte adequado aos alunos da rede estadual, conto com o apoio dos Nobres Pares para o encaminhamento e aprovação deste requerimento, visando ao bem-estar e à promoção de um ambiente escolar mais seguro e acolhedor. Plenário das Deliberações, 10 de setembro de 2024. IEDA CHAVES Deputada Estadual – UNIÃO BRASIL		